

Diário Oficia



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2631

SUMÁRIO

DECRETOS......PÁG. 01

PORTARIAS......PÁG. 01

TERMO DE PARALISAÇÃO......PÁG. 02

EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 02

Art. 1º Fica nomeado João Paulo Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal Município. de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 8158/GAB/PM/JP/2017 05 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Regional de Promocão da Igualdade Racial, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Considerando o teor do Memorando n. 0539/SEMAS/2017. DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A 1ª Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, realizar-se-á no Município de Ji-Paraná, no dia 20 de setembro de 2017, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Pa-

Art. 3º O evento terá como tema geral: "O Brasil na Década dos Afrodescendentes: Reconhecimento, Justica, Desenvolvimento e Igualdade de Direitos".

Art. 4º Os Municípios que compõem essa Conferência Regional na realização são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Teixeirópolis, Urupá e Alvorada do Oeste.

Art. 5º Para cumprimento do presente Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 8159/GAB/PM/JP/2017 05 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Kauane Gabrieli de Carvalho Alves, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Ápoio e Vigilância, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 325/17/SEMAD, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Kauane Gabrieli de Carvalho Alves, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Apoio e Vigilância, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 8160/GAB/PM/JP/2017 05 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia João Paulo Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

PORTARIAS

PORTARIA Nº 061/SEMPLAN/2017

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de recebimento e instalação de **ar condicionados** conforme Processo Administrativo nº 1-1493/2017

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e receber os servicos celebrados entre o Município de Ji-Paraná e as Empresas OlMIR IORIS E CIA LTDA E J CRIS-TINA DA SILVA – ME em decorrência do Processo administrativo nº. 1-1493/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa para entrega e instalações de ar condicionados, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

VIVIANE SIMONELLI FARIA PEDRO CÂMARA NUNES FREIRE JAQUELINE ALVES DA SILVA

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e instalação do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 22 de agosto de 2017

Pedro Cabeca Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento Decreto no. 7438/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA Nº 062/SEMPLAN/2017

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de materiais **sufite e tonner** conforme Processo Administrativo nº 1-9173/2017

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar fiscalizar e recebermaterial de consumo celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **RKS Informatica Com. Repres.** e Serviços LTDA – EPP em decorrência do Processo administrativo nº. 1-9173/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa para entrega de material de expediente,na Secretaria Municipal de Plane-

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME YAGO PISSINATI GOMES JAOUELINE ALVES DA SILVA

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega e instalação do objeto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planeiamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o

Ji-Paraná (RO), 6 de setembro de 2017

Ji-Paraná, RO, 25 de agosto de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº. 7438/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA Nº 063/SEPLAN/2017.

Nomeia Membros da Comissão Especial, para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço de ÀGUA MINERAL conforme Processo Administrativo nº 1-10488/2017

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços celebrados entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa IMEISSEN COMERCIO E SERVI-ÇO EIRELI-ME em decorrência do Processo administrativo nº. 1-10488/17, tendo como objeto, a contratação de empresa para fornecimento e entrega de Água Mineral acondicionada em Galão de 20 litros e vasilhame galão 20 litros vazio na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

JAQUELINE A. DA SILVA MARIA APARECIDA P. TAVARES DIELERMANDO NOVAIS RODRIGUES

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar a entrega do obieto do processo referido no artigo primeiro desta portaria, certificando notas, ficando incumbida de comunicar, a qualquer tempo, ao gabinete da Secretaria de Planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná, RO, 29 de agosto de 2017

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n°. 7438/GAB/PM/JP/2017.

PORTARIA N.º 064/SEPLAN/2017

Nomeia Comissão Especial em substituição a portaria 016/SE-PLAN/2016 para acompanhar e receber serviços de revisão programada do veiculo S-10 PLACA: NEG-8986 de uso da Secretaria Municipal de Planejamento. Processo 1-12804/2015.

Pedro Cabeça Sobrinho, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão Especial para acompanhar e receber serviços de revisão programada do veiculo S-10 PLACA:NEG-8986 de uso da Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro: JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME RODRIGO MINORO KOMATSU LORRAN LITTING BRUSCKE

ART 3º - A Comissão devera acompanhar a realização do serviço e verificar se os mesmos estão de acordo com descrito nota de empenho.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná - RO, 29 de agosto de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Decreto n°. 7438/GAB/PM/JP/2017

DECRETA:

Art. 4º - As funções, exercidas pelos servidores ora nome-

PORTARIA Nº 0012/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO que a qualidade de vida, desenvolvimento, crescimento dos Municípios estão diretamente ligadas à forma como são administrados, cabe então aos gestores serem austeros, eficientes e eficazes nas decisões a serem adotadas, visando o máximo de resultados positivos, concretos e definitivos pelos mínimos custos empregados;

CONSIDERANDO que desta forma e cumprindo o que determina a Constituição Federal do Brasil, no seu artigo 30, inciso V, que estabelece:

'Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

V - <u>organizar e prestar</u>, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que entre as várias áreas de interesse público local, que compete ao Município organizar e prestar serviços públicos de interesse local, que tem caráter essencial, com certeza, uma de grande relevância e importância para a administração e gestão da Iluminação Pública:

CONSIDERANDO que entre os itens gerenciáveis, por exemplo, o consumo de energia elétrica, se destaca com maior relevância para o Município, o consumo referente a Iluminação Pública. Que em alguns casos o consumo de energia elétrica faturado corresponde a aproximadamente 70% (setenta por cento) do valor global do cobrado ao Município, ou seja, a fatura gerada pelo consumo de energia elétrica dos pontos de Iluminação Pública das vias, praças, ruas, avenidas, monumentos históricos, culturais e artísticos é responsável pela maior fatia de consumo e pagamento em energia elétrica, merecendo assim uma atenção especial por parte da gestão;

CONSIDERANDO que baseado nesse preceito, e considerando que a iluminação pública é um serviço público, predominantemente de interesse local, a sua organização e prestação são, portanto, de competência do Município, cabendo a este as seguintes responsabilidades básicas:

Gestão, projeto, implantação, expansão, levantamento e atualizações do cadastro de iluminação pública (IP), operação e manutenção; atividades que podem ser prestadas por órgão / empresa pública municipal ou contratados;

Instituição de contribuição cobrada aos usuários, para custeio dos serviços de Iluminação Pública - IP;

Fiscalização e controle visando assegurar a qualidade dos serviços;

Definição da política de IP, elaboração de padrões técnicos e implantação de programas de combate ao desperdício de energia elétrica. Pagamento da fatura de energia elétrica.

CONSIDERANDO que conforme o <u>artigo nº 02 - CAPITULO</u> <u>I -"DAS DEFINIÇÕES"</u>, inciso XXXVI -iluminação pública: serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual; da resolução nº 414/2010 da Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em vigor;

CONSIERANDO que a iluminação é um serviço público essencial

para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer:

CONSIDERANDO que por ser o serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a analise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela concessionária de energia elétrica local para os pontos de I.P. a fiscalização, realização, investimentos, melhorias. eficientização e expansões no parque. Razões estas que dão força para a correta administração dos recursos da CIP - Contribuição para custeio da Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que desta forma uma das ações básicas e fundamentais para a realização de uma gestão eficiente e eficaz no parque de Iluminação Pública é a analise de todos os valores que compõe o dispêndio total para a gestão da IP e que devem ser geridos e claramente apresentados para prestação de contas do uso da receita da CIP;

CONSIDERANDO que esta análise possibilita a conferência dos gastos com IP, verificando se a forma como esta sendo realizada a cobrança, os valores cobrados e onde estão sendo aplicados, correspondem a realidade atual dos municípios e se a cobrança esta justa;

CONSIDERANDO que o município hoje vive uma situação onde a responsabilidade pela Iluminação pública se apresenta dentro de uma realidade distorcida, dado a importância deste serviço, o município apresenta uma IP depreciada, se não sucateada, extremamente antiga, níveis de iluminação muito abaixo do que se define a norma de iluminação pública NBR5101/12, com pouco recurso para atualização do parque de IP, e uma necessidade imediata de melhoria;

CONSIDERANDO que este trabalho proposto além de trazer dados para uma melhor gestão da Iluminação Publica, também trará o avanço do conhecimento sobre o tema a toda a gestão do município que possibilitará a melhoria da prestação dos serviços necessários ao bem estar da população, buscando atingir a eficiência e eficácia destes;

RESOLVE:

Determinar à Secretaria de Obras do Município e Serviços Públicos, que realize ou busque por meio de licitação, a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico do parque de iluminação pública e instauração e/ou adequação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) do município de Ji-Paraná, devendo conter, dentre outros aspectos relevantes:

Análise da lei municipal de cobrança da contribuição de Iluminação Pública, caso não exista, elaboração da lei.

Analise dos contratos de fornecimento entre os municípios e as empresas concessionárias.

Elaboração de relatório e metas para o município sobre a relação de perdas/ganhos e expectativas da redução de custo com a gestão da iluminação com metas preestabelecidas.

Elaboração de novo Plano Diretor.

Tal contratação deverá observar os princípios de legalidade e eficiência, insertos na Constituição Federal.

Ji-Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2.017.

JESUALDO PIRES PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 012/GAB/SEMPLAN/2017

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

Considerando a necessidade de paralisar de oficio a execução dos serviços da obra de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi, oriundo do Termo de Compromisso FNDE – PAC207165/2013 e Contrato nº 67/PGM/PMJP/2015, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa SRTT LTDA - ME; e assim, suspender temporariamente o prazo do contrato a fim de resguardar-lo até que se promova a liberação de recurso pelo Governo Federal, e ainda considerando os questionamentos levantados e protocolados em documentos do dia 02 de agosto de 2017, pela empresa nesta secretaria de planejamento, gerando assim a necessidade de encaminhamento a empresa PAS, responsável pela análise e alterações do projeto.

DETERMINA:

I-Ex officio, a PARALISAÇÃO da execução dos serviços da obra de Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi, Contrato nº 67/PGM/PMJP/2015, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa SRTT LTDA - ME.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2017.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

EDITAL DE COMPARECIMENTO



Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Ji-Paraná Secretaria Municipal de Administração Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

N°. 005/2017

A SENHORA Lucimeire Pissolatto

A Gerência Geral de Recursos Humanos vem através deste Edital de Comparecimento dirigido a Vossa Senhoria LUCIMEIRE PISSOLATTO, brasileira, servidora público municipal, portadora do RG 711.707/SSP-RO, ocupanto

Cargo Efetivo de Prof. Licenciatura Plena -P- II 25h matricula 11070, lotada na SEMED, cientificar-lhe que: Considerando sua ausência do trabalho por mais de 30 (trinta)

dias, a partir do dia 04 de setembro de 2017, caracterizando Abandono do Cargo, (Art. 172

Vimos por meio deste EDITAL, solicitar seu comparecimento com a máxima URGENCIA nesta Gerencia, localizada nas dependências do Palácio Urupá, situado à Avenida 2 (dois) de Abril, 1701 – Bairro Urupá Ji-Parana-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração

Esclarecemos ainda que o não atendimento à este EDITAL implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

GGRH/SEMAD, 06 de setembro de 2017.

João Vianney P. Souza Junior Gerente Geral de Rec. Humanos Dec. 4684/GAB/PMJP/2015



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º $\,3047$, de $\,23/03/2017$, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entreques à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires

Marcito Pinto

José Antônio Cisconetti Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos

Jair Eugênio Marinho Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos ecretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social